

AUTARQUIAS

FINANCIAMENTO BANCÁRIO MOSTRA SALDO POSITIVO

O Poder Local, na procura de soluções para enfrentar a crise que naturalmente também nos afecta, está empenhado em políticas de contenção de despesas de forma a não se registarem prejuízos insanáveis para as populações no essencial dos serviços que fornece.



Um dos resultados visíveis é agora expresso no relatório mensal do Banco de Portugal, que assinala que as Autarquias tinham, até Maio, um saldo positivo no financiamento bancário de 227 milhões de euros, o que corresponde, destaca também, a uma melhoria muito significativa face ao ano passado.

Os dados apresentados naquele relatório do Banco de Portugal referem-se à relação entre o dinheiro que a Administração Local pediu à Banca e os depósitos que as autarquias têm disponíveis no banco. E o saldo positivo é, estruturalmente, uma prova do cuidado posto pelos Municípios na utilização dos dinheiros públicos.

Sublinhando-se que o mais do financiamento bancário a que os Municípios recorrem tem em vista a melhor utilização dos Fundos Comunitários, como contrapartidas nacionais em obras financiadas pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), importa reiterar, em conformidade, que aquele resultado positivo é consequência de uma gestão muito rigorosa das autarquias.



SUMÁRIOS

EXIGÊNCIA NA RESPEITABILIDADE DOS AUTARCAS

A ANMP tem por absolutamente inadmissível a existência de legislação dirigida somente a uma classe política – no caso os Autarcas –, como se esta fosse constituída por gente inferior e estruturalmente desonesta pelo que, desde a primeira hora, temos assumido uma postura de absoluto repúdio a esta pretendida menorização dos Eleitos Locais.

Pág. 3

EXPROPRIAÇÕES PARA INFRA-ESTRUTURAS FINANCIADAS QREN

A ANMP afirmou o seu acordo com uma proposta de lei que visa a criação do regime especial das expropriações necessárias à realização de infra-estruturas que integrem candidaturas beneficiárias de co-financiamento pelos Fundos Comunitários no âmbito do QREN.

pág.7



MUNICÍPIOS RECUSAM PAGAMENTOS ANTES DE ACTOS MÉDICOS EFECTIVAMENTE REALIZADOS



Os Municípios sempre liquidaram os encargos de saúde dos seus funcionários através do pagamento das facturas enviadas pela ADSE, tendo em conta os serviços efectivamente prestados pelos Hospitais do Estado e Centros de Saúde.

De facto, os funcionários e agentes das autarquias locais gozam dos benefícios concedidos pela ADSE nos mesmos termos que o pessoal da Administração Central do Estado, sendo que os encargos resultantes são satisfeitos por conta dos orçamentos próprios das autarquias locais.

Assim, e relativamente às despesas com os Hospitais do Estado e Centros de Saúde, os beneficiários pagam a respectiva taxa moderadora, cabendo à ADSE liquidar àqueles estabelecimentos de saúde as despesas feitas de acordo com as tabelas aprovadas, tendo a ADSE direito, posteriormente, ao respectivo reembolso por parte das Autarquias.

Entretanto, e inopinadamente, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2010 refere, inconcebível, que «as autarquias locais transferem directamente para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde os valores correspondentes aos encargos suportados pelos respectivos orçamentos próprios com despesas pagas à ADSE em 2009 respeitantes a serviços prestados por estabelecimentos do SNS».

Quer isto dizer que os custos – não os verdadeiros, mas aqueles que se presumem tendo como comparação o ano anterior – são pagos à cabeça, em tranches bimestrais, antes da concretização dos mesmos, quer eles se realizem, quer não. É o surreal em forma de lei! Querem que passemos a ser “accionistas” do Serviço Nacional de Saúde!

E se uma tal situação se prefigurava já como (pelo menos) impensável, o Governo decidia ainda, por Decreto-Lei de Junho, que aquele montante passa a ser retido, desde logo, nas transferências do Orçamento de Estado para os Municípios. Acrescendo, de tal jeito, aos embolsos já efectuados e cobrados pela ADSE desde o princípio do ano, cinco meses atrás.

Em vez de pagamentos à factura, tendo em conta os serviços efectivamente prestados, temos retenções de igual montante às despesas que cada Município teve em 2009, independentemente da utilização que os seus trabalhadores façam dos serviços de saúde.

Para além da estupefacção política que necessariamente envolve toda esta situação, ela transporta, naturalmente, problemas de índole jurídica, desde logo questões de inconstitucionalidade já que a criação e manutenção do SNS é uma incumbência do Estado, que deve assegurar o seu financiamento, pelo que, a obrigatoriedade de transferência de verbas directamente das Autarquias Locais para o Orçamento do SNS, transforma estas últimas em entidades financiadoras do Serviço, o que viola o artigo 64.º da CPR.

Por outro lado, a nova realidade que se pretende impor conflitua, também, com o princípio constitucional da autonomia financeira das Autarquias Locais, cuja vida financeira não pode ficar dependente de actos discricionários do Poder Central. E a Lei tipifica as situações em que poderá haver lugar a deduções (retenções) nos montantes a transferir do OE, sendo que em todas elas existe uma penalização por incumprimento. O que não é, de todo, o caso presente.

Paralelamente, e para além de parecer que se está a criar uma contribuição pública adicional, um novo imposto, com vista ao financiamento SNS, a suportar pelas Autarquias através dos seus recursos próprios, releva ainda que o Governo não pode regular através de Decreto-Lei matéria reservada pela Constituição...

E é por tanto que as Autarquias podem impugnar, através de acção administrativa especial, os actos administrativos em apreço, requerendo a respectiva anulação, enquanto se deverá também avançar com uma providência cautelar de suspensão da eficácia de actos administrativos que julgávamos... politicamente inimagináveis!

De lamentar, por fim, que o Secretário de Estado da Saúde, depois de uma primeira reunião onde ficou assente a realização de novos encontros de trabalho tendo em vista o encontrar de uma solução para toda esta problemática, não tenha, da sua parte, concretizado o compromisso connosco assumido.

JAMAIS ADMITIREMOS FALHAS NA RESPEITABILIDADE DOS AUTARCAS



A Assembleia da República tem em apreciação, em sede da Comissão de Ambiente, do Ordenamento do Território e do Poder Local, um conjunto de iniciativas legislativas da responsabilidade de vários Grupos Parlamentares e do Governo que objectiva a alteração de diversos diplomas com incidência nos Eleitos Locais.

Recordando-se que a ANMP tem por absolutamente inadmissível a existência de legislação dirigida somente a uma classe política – no caso os Autarcas –, como se esta fosse constituída por gente inferior e estruturalmente desonesta, desde a primeira hora temos assumido uma postura de absoluto repúdio a esta pretendida menorização dos Autarcas.

Nessa conformidade, empreendemos, entretanto, um conjunto de iniciativas políticas, junto do Governo e da Assembleia da República, e a que agora damos continuidade, acompanhando, com empenhamento inteiro, a matéria em causa, naquela Comissão.

O problema tinha sido entretanto analisado com profundidade no último Conselho Geral da ANMP, tendo-se então aventado a hipótese de convocação de um Encontro Nacional de Autarcas que mostrasse às instâncias políticas e ao país em geral o repúdio dos Municípios em relação a tão lamentável e inconcebível posição.

Aliás, o máximo órgão entre Congressos da ANMP assumiu uma posição absolutamente intransigente de não admitirmos que seja posta em causa, seja de que maneira for, a respeitabilidade dos Autarcas.

Entretanto, e perante os desenvolvimentos do processo, é entendimento do Conselho Directivo ser desaconselhável, na sua oportunidade, a realização, agora, daquela Magna Reunião do Poder Local.

Assinale-se, a propósito, que a Associação realizou diversas reuniões sobre a temática em causa, desde logo com os vários Grupos Parlamentares, tendo em vista a discussão das propostas e a procura das melhores soluções para o Poder Local, e que os Projectos de Lei, que na Assembleia da República baixaram inicialmente à Comissão eventual para o acompanhamento político do fenómeno de corrupção e para a análise integrada de soluções com vista ao seu combate – desiderato que a ANMP abraça desde a primeira hora –, foram posteriormente remetidos à Comissão do Poder Local.

A Proposta de Lei do Governo, na sequência das diligências da ANMP, baixou, sem votação, àquela Comissão, e irá ser discutida conjuntamente com os diversos Projectos de Lei existentes sobre a matéria, urgindo agora dar continuidade às diligências junto dos Grupos Parlamentares de modo a garantir-se que os princípios constantes da proposta da ANMP venham a ser consensualizados no âmbito da Comissão Parlamentar.

COMPENSAÇÃO PELA ACCÇÃO SOCIAL ESCOLAR

O Ministério da Educação vai proceder às transferências financeiras relativas ao ano 2008/2009, no valor aproximado de 7 milhões de euros, e que correspondem ao acréscimo do número de alunos beneficiários da acção social escolar.

Com efeito, fruto da reforma entretanto concretizada, e no que respeita ao 1º ciclo do ensino básico, houve um aumento substancial de crianças beneficiárias, que, por se tratar do alargamento de uma competência já exercida pelos Municípios, tinha de ser financeiramente compensada.



COMEMORAR NOS MUNICÍPIOS CENTENÁRIO DA REPÚBLICA



Colecção António Ventura

“República e Municípios” é o tema nuclear do Protocolo de Cooperação ratificado entre a Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República e a ANMP, e que visa, em substância, dinamizar, localmente, celebrações que tornem mais próximas as festividades de uma efeméride que é muito benquista às instituições autárquicas que, lembre-se, estiveram, um século atrás, na génese da implantação do novo regime.

De facto, os Municípios portugueses, no reconhecimento da importância da Celebração do Centenário da República, estão efectivamente empenhados numa participação activa nas comemorações, para o que têm vindo a realizar diversificadas iniciativas locais, um pouco por todo o país.

Entretanto, editados pelos Jornal de Notícias e Diário de Notícias, estão a ser publicados, semanalmente, os “Roteiros Republicanos”, uma obra em vinte volumes que procura identificar, valorizar e divulgar a história e o património relativos aos Municípios portugueses no tempo da Primeira República, um projecto que se constituía numa das maiores apostas do Presidente daquela Comissão.

Assim, seguros da importância que têm para o todo nacional as comemorações que os Municípios estão a realizar localmente, continuamos a dar conta, nestas páginas, de acções entretanto conhecidas, nomeadamente no Município de Seia, que tem vindo a assinalar o Centenário da República com um conjunto de iniciativas que inscreveram, designadamente, uma evocação do nascimento de Afonso Costa, em Santa Marinha, onde subiu à cena a peça “Os Republicanos”:

A reconstituição histórica do último comício de Afonso Costa – e importa notar que o facto desta figura incontornável da Primeira República ser natural de Seia fez com que o empenhamento do seu Município nestas comemorações fosse ainda maior –, bem como um Cortejo Histórico, foram outras acções do programa delineado, que integra, ainda, em Setembro, um Encontro Republicano que contará com a participação de dois investigadores desta temática.

Em Outubro o Teatro Extremo apresenta a peça “O Rei vai nu”; Isabel Pires de Lima assegura uma palestra alusiva; e é inaugurada a mostra “Viver o Republicanismo com o Dr. Afonso Costa”; e em Novembro, depois das Jornadas Históricas “O Ideal Republicano e a Luta pela Cidadania”, é apresentada a peça “O Fado e a República” e a Exposição “Passe Cidadão”.

Entretanto, a região do Douro e Trás-os-Montes vai homenagear cidadãos que tiveram acção relevante na implantação da República, Durienses e Transmontanos ilustres por acções em que participaram ou por ideias que defenderam antes, durante ou após o estabelecimento do novo Regime, uma iniciativa que integra os Municípios de Alfandega da Fé, Alijó, Chaves, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Mirandela, Moncorvo, Murça, Peso da Régua, Resende, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Vila Flor e Vila Real.

Será realizada investigação sobre pessoas, lugares, acontecimentos, e objectos ligados à República, tendo como objectivo reavivar a memória das pessoas que lutaram pela implantação da República em Portugal, nomeadamente naquela Região, bem como compreender como decorreu este processo através do levantamento de diverso material histórico.

Esta homenagem aos Republicanos Durienses e Transmontanos vai materializar-se na realização de uma “Jornada de Celebração dos Republicanos do Concelho”, em cada um dos Municípios envolvidos, e no final do projecto será ainda editada uma monografia.

O Município de Paços de Ferreira está, também ele, a comemorar ao longo de todo o ano o Centenário da República, um importante marco da nossa História que ficará assinalado com exposições, espectáculos multifacetados, e actividades pedagógicas e desportivas alusivas ao tema, e que teve início com a peça infantil “E se o Rei Governasse mal?”, que serviu para explicar aos mais novos, através de uma viagem mágica, as diferenças entre uma Monarquia e uma República.

A desejável divulgação das acções comemorativas do Centenário da República organizadas pelos Municípios, em que estamos empenhados, leva-nos a solicitar o envio dessas informações para o Gabinete de Comunicação Social da ANMP (cabral.oliveira@anmp.pt).

OS MUNICÍPIOS E O ANO EUROPEU DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL



Naturalmente empenhados na melhoria da qualidade de vida e das condições de bem-estar das populações que representam, os Municípios portugueses continuam a afirmar o mais efectivo interesse por todas as iniciativas que, a par com as actividades próprias que desenvolvem, permitam – ou contribuam – para o alcançar daquele objectivo.

Nesta conformidade, é com a maior atenção que as autarquias locais têm vindo a acompanhar a comemoração do Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social, que se celebra ao longo deste 2010, e que objectiva, em síntese, constituir-se em impacto relevante na erradicação da pobreza.

Reconhecendo, também nós, Municípios portugueses, “o direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar activamente na sociedade”, continuaremos a praticar, enquanto tarefa também nossa, os propósitos europeus que passam pelo reconhecimento dos direitos das pessoas em situação de pobreza.

_05

Pela responsabilidade partilhada, envolvendo e mobilizando todas as pessoas e instituições no combate à pobreza e exclusão social; pela afirmação de que uma sociedade moderna deve ser capaz de garantir o bem-estar de todos os seus membros, aceitando a diversidade e as diferenças; e pela certeza do indispensável compromisso de todos os actores no sentido de desenvolverem um esforço de longo prazo no combate à pobreza que terá de envolver todos os níveis da governação.

Entretanto, e em esforço de sistematização, continuamos a dar conta de contributos municipais para esse grande projecto, trazendo hoje à colação casos diversos, designadamente o do Município de Oliveira do Bairro que, para além de se associar a outras autarquias do Baixo Vouga na “Redes para a Inclusão”, tem programado um conjunto de iniciativas, de entre as quais o “Viva as Associações”, a “Festa da Criança” e o “Dia do Idoso”, bem como diversos programas destinados a grupos vulneráveis da população.

Vale de Cambra, por seu lado, vai editar uma Agenda enquanto instrumento mobilizador para a problemática, e promove acções de formação para técnicos e dirigentes, um Seminário sobre Imigração, acções de sensibilização para apoio à vida familiar, e dinamização do Banco Solidário.

O Município de Beja delineou um vasto programa, que teve início com uma Feira Social subordinada ao tema “Pobreza e Exclusão Social”, a que se seguiu um Piquenique Intercultural, com o objectivo de dar a conhecer à cidade as diferentes culturas que nela existem e perceber como é a vivência de cada uma delas.

Enquanto se promovem respostas sociais ao nível do combate à pobreza e exclusão social através de espaços de informação sobre o Complemento Solidário para Idosos, Banco Alimentar, e Comissões Sociais Inter-Freguesias, irão ainda desenvolver-se o Projecto “Valorizar o Social e Socializar o Local” – com workshops temáticos nos concelhos de Castro Verde, Ferreira do Alentejo, Cuba e Moura –, e uma participação activa no Projecto “Intervir para Incluir”, da Cáritas Diocesana.

A Câmara Municipal de Setúbal, para além de integrar a candidatura da Península de Setúbal ao Plano Nacional do AECPEs, está empenhada nos projectos “O Milénio de Todos” e “Diálogo Intercultural”, o primeiro visando dar visibilidade aos 8 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, assim contribuindo para a consciencialização dos cidadãos, este para aprofundar questões relacionadas com a promoção do diálogo entre as várias comunidades culturais residentes, tendo em vista uma sociedade mais inclusiva e tolerante.

A Meia Maratona Fotográfica de Setúbal – em edição centrada no Ano Europeu Contra a Pobreza e a Exclusão Social –, e o Fórum da Juventude de Setúbal, este ano com uma Sessão Plenária dedicada ao tema, são outras acções inscritas no programa promovido pelo Município sadino.

HORÁRIOS DAS GRANDES SUPERFÍCIES PASSAM A SER FIXADOS PELOS MUNICÍPIOS



A ANMP, considerando que o projecto de Decreto-Lei que atribui aos Municípios a competência para a fixação dos períodos de abertura ao público das chamadas grandes superfícies vem ao encontro do que sempre defendemos nesta matéria, emitiu parecer favorável em relação àquele documento.

Fazendo uma breve resenha histórica sobre a matéria em apreço, refira-se que, de acordo com a legislação em vigor, o horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados em centros comerciais, é fixado pelas Câmaras Municipais da área onde os mesmos se encontram localizados.

Contudo, no que diz respeito às chamadas grandes superfícies comerciais contínuas, o Decreto-Lei 48/96 estabelece que o respectivo horário é regulamentado por Portaria do Ministro da Economia, nos termos da qual aqueles estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana, excepto entre os meses de Janeiro a Outubro, aos domingos e feriados, em que só poderão abrir entre as 8 e as 13 horas.

06

A ANMP sempre tem manifestado o entendimento de que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais seja determinada pelas Câmaras Municipais, nomeadamente no que respeita às chamadas grandes superfícies, tendo os Municípios papel preponderante e único na avaliação e ponderação dos factores determinantes para a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em sentido amplo, desde logo tendo em conta as necessidades e condições de vida dos consumidores.

NO ÂMBITO DA ANMP

CRIADA SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CORPOS DE BOMBEIROS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Atendidas as especificidades e particularidades que os Municípios detentores deste tipo de estruturas de Protecção Civil têm de enfrentar, acaba de ser criada, no seio da ANMP, a Secção de Municípios com Corpos de Bombeiros da Administração Local.

Como é consabido, os Corpos de Bombeiros da Administração Local – Sapadores e Municipais – têm sido alvo de discriminação negativa relativamente aos Corpos de Bombeiros Voluntários (detidos por Associações Humanitárias), no que concerne aos apoios concedidos pelo Poder Central.

Nesta conformidade, e como generalizadamente se reconhece – uma realidade a que, contudo, não se obvia –, aqueles Corpos de Bombeiros representam um grande esforço orçamental das Câmaras Municipais que, nos casos de existirem (ou coexistirem) bombeiros voluntários, é acrescido ao apoio concedido.

Recorde-se que existem 27 Corpos de Bombeiros da Administração Local, incluindo as Companhias (e dois Batalhões) de Sapadores Bombeiros, cujos custos são integralmente suportados pelos respectivos Municípios, sem qualquer comparticipação por parte da Administração Central.

Por outro lado, e no reconhecimento da extraordinária relevância que lhes atribuímos em termos de Protecção Civil, também os Corpos de Bombeiros Voluntários são maioritariamente apoiados pelos respectivos Municípios.

De todo este conjunto de incidências resulta, importa referi-lo, que a Protecção Civil obriga anualmente os Municípios a um enorme esforço orçamental, na ordem dos 132 milhões de euros, uma situação inoportável, sobretudo quando sabemos que a segurança das populações é uma função de soberania, do Estado.

REGIME ESPECIAL DE EXPROPRIAÇÕES PARA INFRA-ESTRUTURAS FINANCIADAS PELO QREN



A ANMP afirmou o seu acordo com uma proposta de lei que visa a criação do regime especial das expropriações necessárias à realização de infra-estruturas que integrem candidaturas beneficiárias de co-financiamento pelos Fundos Comunitários no âmbito do QREN.

De acordo com aquele projecto de documento legal, visa-se a criação de um regime de expropriações simplificado de forma a potenciar a sua mais rápida execução, abrangendo candidaturas beneficiárias pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão; pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural; infra-estruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos em fase de conclusão; e de desenvolvimento de plataformas logísticas.

Para a Associação, urge, de facto, a agilização de tal tipo de procedimentos – já morosos pela sua natureza – sobretudo quando estejam em causa infra-estruturas essenciais ao desenvolvimento local em que o recurso ao financiamento comunitário é factor decisivo na sua viabilização.

A ANMP reconhece o mérito e a oportunidade desta iniciativa legislativa que, apesar de introduzir importantes simplificações procedimentais, não descure os direitos constitucionalmente protegidos dos cidadãos titulares de direitos sobre os prédios a onerar.

"COMPRO O QUE É NOSSO"

Aumentar o consumo de produtos portugueses, valorizando a produção nacional; mobilizar os empresários portugueses para serem mais competitivos em preço, qualidade e inovação; e mobilizar os trabalhadores a produzirem com brio e a terem orgulho no tecido empresarial português, são três dos grandes objectivos da campanha "Compro o que é nosso", uma iniciativa de maior relevância para o nosso país e que os Municípios portugueses apoiam de forma efectiva.

Procurando ainda contribuir para o desenvolvimento sustentado das empresas, para a criação de emprego e para o reforço da internacionalização, aquela campanha, visa, afinal, mobilizar os consumidores a preferirem produtos e marcas que geram valor acrescentado em Portugal, sensibilizando-os para os benefícios económicos e sociais que tal comportamento terá no nosso país, a dinamizar a economia, e a elevar a auto-estima e o amor-próprio dos portugueses, e conta com a inteira cooperação do Poder Local e da ANMP, naturalmente empenhados em promover, em favor de Portugal, essa ideia, inadiável, de "compro o que é nosso".



PORTUGAL. A MINHA PRIMEIRA ESCOLHA.

SUSTENTAR UMA JUSTA REPARTIÇÃO DA RIQUEZA PRODUZIDA PELAS BARRAGENS



08_

Depois de anos ao longo dos quais a ANMP se vem batendo pela resolução do problema da justa repartição da riqueza produzida pelas barragens – com natural privilégio dos Municípios cujos territórios são onerados com a existência daqueles equipamentos –, a EDP anunciou ter feito entrega no Ministério das Finanças e da Administração Pública de uma proposta que visa a distribuição da derrama pelos Municípios onde se encontram instaladas as barragens que explora – designadamente no que respeita a área inundada – em vez de pagar a totalidade do imposto na sua sede social, em Lisboa.

De acordo com aquela empresa, que não faz qualquer referência aos montantes envolvidos, objectiva-se que o valor total que a eléctrica paga de derrama seja redistribuído tendo em atenção a origem dessas verbas, ou seja, pelos Municípios onde se erguem todas as barragens concessionadas à empresa.

Esta atitude da EDP teve origem nas reclamações de diversos Municípios que – com plena razão – se dizem naturalmente inconformados por não retirarem qualquer tipo de benefícios pela produção de energia eléctrica, por não serem usufrutuários de receitas apesar de ser nos seus territórios que estão instaladas as barragens.

Recorde-se que foi recentemente constituída, no seio da ANMP, a Secção de Municípios com Barragens, estrutura que congrega já a participação de 81 Municípios, e que pugna por uma justa partilha local da riqueza gerada pela rede nacional de barragens, sendo da mais elementar justiça que os Municípios e as populações possam ter uma equitativa participação na riqueza que a sua região dá ao país.

Aprofundar os interesses dos Municípios que possuem centros hidroeléctricos através da justa comparticipação local pela riqueza produzida pelas barragens é, pois, um dos propósitos primeiros da nova Secção que considera inadiável a fixação de uma renda justa a pagar aos Municípios já que eles são, por um lado, fornecedores ao país de um bem de importância estratégica e de valor económico elevado, por outro, estes Municípios são afectados pela localização, nos seus territórios, de infra-estruturas que, em determinadas situações, colidem com opções de planeamento e de desenvolvimento local.

A Secção releva, justamente, entre outras, a derrama como uma das contrapartidas que compensem os impactos negativos das barragens e permitam elevar os níveis de qualidade de vida das populações locais, que devem ser – considera – os principais beneficiários de uma justa parte da respectiva exploração económica.

PROTOCOLO ANMP/MINISTÉRIO DA CULTURA REENQUADRAMENTO DA GESTÃO DE MUSEUS

O Ministério da Cultura, o Instituto dos Museus e da Conservação, e a ANMP assinaram um Protocolo de Colaboração que enquadra a celebração de acordos entre o Estado, representado pelo IMC, e os Municípios, tendo em vista o eventual reenquadramento da gestão dos museus nacionais.

Sendo seguro que em caso algum a adopção de um novo modelo de gestão, implicará a alteração da situação jurídico/patrimonial dos bens daqueles equipamentos, é também certo que a eventual adopção de novos modelos de gestão não envolverá a alteração da situação jurídico/laboral dos respectivos funcionários, que manterão, a todos os níveis, a integralidade dos seus direitos, mantendo-se o pessoal sob a integral e exclusiva tutela do Ministério da Cultura.

Aliás, os museus que forem objecto de alteração de gestão manter-se-ão integrados na Rede Portuguesa de Museus, continuando a beneficiar de apoio financeiro, técnico, formativo e informativo do IMC, sendo que os modelos de gestão a adoptar, nos acordos que vierem a ser celebrados, serão definidos caso a caso, podendo ou não assumir forma partilhada.

Cada acordo deverá reflectir a especificidade e a individualidade de cada situação, atentas as suas condições particulares, de localização geográfica ou outras – nada impedindo que a celebração de um acordo quadro abranja mais do que um museu –, e o Ministério da Cultura, através do IMC, compromete-se a elaborar um plano de acção com identificação dos equipamentos a serem eventualmente sujeitos às medidas preconizadas, seleccionados com base em critérios patrimoniais e museológicos.

Ainda de acordo com a letra do Protocolo – que em boa verdade apela à cooperação autárquica na resolução de dificuldades de nível nacional – a proximidade do Poder Local permitirá, em determinadas situações, uma maior sensibilidade e capacidade de resposta no plano das necessidades de implementação de uma política cultural museológica visando a sua dinamização, traduzida em modelos gestionários modernos e participados.

Por outro lado, as Autarquias Locais poderão, face aos museus cujas colecções se revestem de interesse regional ou local, promover a sua mais eficaz ligação às comunidades envolventes, alicerçando-os junto da sociedade civil e do tecido empresarial regional, contribuindo para um acréscimo na capacidade de atracção de mecenato e de outras iniciativas no âmbito da responsabilidade social das empresas, bem como valorizar os seus objectivos identitários e de memória e por essa forma fomentar o turismo cultural.

_09

OPTIMO

Transporte Escolar, Turismo, Urbano, Pessoas com Mobilidade Condicionada



Com 2 modelos para
satisfazer todas as suas
expectativas.

E 24 pontos de assistência,
escolha o seu.



Açores

Madeira

QUADRADO DEITADO



GRUPO SALVADOR CAETANO
SEMPRE CONSIGO

www.caetanoautobody.pt

AVENIDA VASCO DA GAMA, 1410 . 4431-956 V. N. GAIA . PORTUGAL . T +351 22 786 70 00 . F +351 22 786 73 83 . caab.geral@caetanoautobody.pt

ELABORAÇÃO DO LIVRO BRANCO DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL



¹⁰ A caracterização do universo empresarial local e a avaliação do seu impacto na economia e nas finanças locais, bem como as suas implicações a curto, médio e longo prazos, são os grandes objectivos de um acordo de cooperação entre o Governo e a ANMP designado de “Livro Branco do Sector Empresarial Local”.

De acordo com a letra do Protocolo assinado, o estudo em apreço vai proceder à caracterização do sector empresarial local existente; elaborar um diagnóstico económico e financeiro e suas implicações a curto, médio e longo prazos; avaliar o quadro legal existente e a sua adequação; identificar perspectivas de desenvolvimento futuro do sector empresarial local; e apresentar recomendações ou propostas, designadamente legislativas.

O Sector Empresarial Local integra, desde 2006, empresas de nível municipal, intermunicipal e metropolitano que visam o desenvolvimento de actividade em sectores diversos, designadamente para promoção de actividades de interesse geral, de desenvolvimento económico local e regional e de gestão de concessões.

Assim, decorridos que estão três anos de vigência daquele regime, importa monitorizar a sua aplicação, mediante a caracterização do universo empresarial local, e avaliar o seu impacto na economia e nas finanças locais, bem como as suas implicações a curto, médio e longo prazos.

Entretanto, a diversidade das questões que se afiguram associadas ao sector empresarial local aconselha a constituição de uma Comissão de Acompanhamento, integrando personalidades com conhecimentos e competências publicamente reconhecidos, que, com o apoio de uma equipa técnica, efectuará o referido diagnóstico do sector empresarial local, dando origem ao designado «Livro Branco do Sector Empresarial Local».

O projecto implica a imprescindível participação dos Municípios, através da ANMP, que integra a Comissão de Acompanhamento, que, com o apoio técnico de instituição do ensino superior e as opiniões recolhidas junto de especialistas e personalidades de instituições e organizações económicas e financeiras, deverá concretizar o estudo a que se propõe no prazo de nove meses.

Uma nota para se sublinhar que a colaboração empenhada da ANMP neste projecto visa, ainda, e afinal, a clarificação da certeza, para nós inquestionável, de que as informações que têm vindo a ser veiculadas quanto ao número de empresas municipais e seus administradores não passam de uma cabala que apenas intenta denegrir o Poder Local, e, mais, que as afirmações de alguns deputados e comentadores não são verdadeiras.

LEGIFERANDO

Portaria n.º 325/2010. D.R. n.º 115, Série I de 2010-06-16

Estabelece os critérios de classificação de determinadas competições desportivas como sendo de alto nível, para efeitos da integração dos respectivos praticantes no regime de apoio ao alto rendimento.

Decreto-Lei n.º 70/2010. D.R. n.º 115, Série I de 2010-06-16

Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio, à segunda alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril.

Portaria n.º 342-A/2010. D.R. n.º 117, Suplemento, Série I de 2010-06-18

Procede à identificação das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres qualificadas como praias de banhos para o ano de 2010.

Decreto-Lei n.º 72-A/2010. D.R. n.º 117, Suplemento, Série I de 2010-06-18

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010.

Portaria n.º 353/2010. D.R. n.º 118, Série I de 2010-06-21

Procede à revogação das medidas transitórias e excepcionais inseridas no âmbito do Programa Qualificação Emprego instituídas para o ano de 2010.

Portaria n.º 371-A/2010. D.R. n.º 120, Suplemento, Série I de 2010-06-23

Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

Decreto-Lei n.º 77/2010. D.R. n.º 121, Série I de 2010-06-24

Regula a eliminação de vários regimes temporários, no âmbito da concretização de medidas adicionais do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2010-2013.

Decreto-Lei n.º 78/2010. D.R. n.º 122, Série I de 2010-06-25

Modifica o processo de instalação, alteração e exercício de uma actividade pecuária, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 80/2010. D.R. n.º 122, Série I de 2010-06-25

Revoga o Decreto-Lei n.º 37 575 de 8 de Outubro de 1949, que estabelece regras relativas à localização de edifícios escolares.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010. D.R. n.º 122, Série I de 2010-06-25

Aprova orientações para a colocação de publicidade institucional e para a aquisição de espaços publicitários pelo Estado e outras entidades públicas.

Lei n.º 12-A/2010. D.R. n.º 125, Suplemento, Série I de 2010-06-30

Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Portaria n.º 456/2010. D.R. n.º 126, Série I de 2010-07-01

Estabelece os requisitos técnicos e financeiros a que fica sujeita a atribuição de licença para o exercício da actividade de comercialização de electricidade para



a mobilidade eléctrica, bem como algumas regras procedimentais aplicáveis à instrução do respectivo requerimento.

Despacho n.º 11120-A/2010. D.R. n.º 129, Suplemento, Série II de 2010-07-06
Calendário escolar para o ano de 2010-2011

Despacho n.º 11120-B/2010. D.R. n.º 129, Suplemento, Série II de 2010-07-06
Organização do ano lectivo.

Resolução da Assembleia da República n.º 62/2010. D.R. n.º 130, Série I de 2010-07-07.

Recomenda ao Governo que intervenha junto da Rede Eléctrica Nacional no sentido de implementar o traçado apresentado no estudo de impacto ambiental de Fevereiro de 2009, com as rectificações propostas e consensualmente aceites, ou considere outras soluções alternativas existentes e que não colidam com os interesses dos residentes nem comprometem projectos de interesse para o desenvolvimento local.

Resolução da Assembleia da República n.º 64/2010. D.R. n.º 132, Série I de 2010-07-09

Iniciativas Emprego 2009 e 2010

Portaria n.º 485/2010. D.R. n.º 134, Série I de 2010-07-13

Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Intervenção Ambiental

Portaria n.º 486/2010. D.R. n.º 134, Série I de 2010-07-13

Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos

Portaria n.º 487/2010. D.R. n.º 134, Série I de 2010-07-13

Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 5/2010. D.R. n.º 135, Série I de 2010-07-14

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: salvo disposição legal em contrário, os órgãos das sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos - hoje empresas públicas, ex vi do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro - são órgãos da Administração Pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do CPA, quando exerçam poderes de autoridade, designadamente em matéria disciplinar.

Portaria n.º 498/2010. D.R. n.º 135, Série I de 2010-07-14

Procede à classificação de várias albufeiras de águas públicas de serviço público como albufeiras públicas de utilização protegida e outra como albufeira de águas públicas de utilização condicionada

**FAÇA A SUA VOZ OUVIR-SE
NAS DECISÕES DO SEU
MUNICÍPIO.**



**SEJA RESPONSÁVEL.
A VOZ DE CADA UM CONTA.**

DIGA, SEMPRE, O QUE TEM A DIZER. PARTICIPE



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**